



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical do músico ARNALDINHO NETO, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

1.1.2. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Caiçara do Rio do Vento e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento alusivo aos 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Realização de show artístico musical de ARNALDINHO NETO, com apresentação de 1 hora e 30 minutos de duração no evento alusivo aos 61 anos de emancipação política do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN no dia 19 de janeiro do corrente ano.	Und	01

Data: 19/01/2023.

Local: Praça de eventos.

Duração: 1h 30min.

1.2.1. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



4.1. SUSTENTABILIDADE: A presente contratação está alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando



promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser um serviço contínuo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços comuns.

5.1.2 A prestação do serviço compreende 1 hora e 30 minutos de apresentação, que ocorrerá na praça pública do município, no dia 19 de janeiro de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do evento alusivo aos 61 anos de emancipação política de Caiçara do Rio do Vento/RN.

5.2. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

5.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de



vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.3. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme proposta encaminhada.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

9.2. Neste valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme dotação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura

Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de janeiro de 2024.

George Felipe Dionisio de Oliveira
Equipe de Planejamento